

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS
SICOOB INTEGRAÇÃO

**DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS COMPLEMENTARES AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DELEGADOS:**

1. Os associados com interesse na candidatura deverão atender as condições previstas no Estatuto Social e no art. 3º do Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados do Sicoob Integração, além das exigências complementares do Sistema Sicoob, à saber:
 - a. Curriculum Vitae atualizado;
 - b. Diploma de curso de nível superior ou nível médio;
 - c. Comprovante de curso em cooperativismo de crédito ou de participação em conselhos de administração ou fiscal de cooperativas de crédito;
 - d. Justiça Federal (certidão cível e criminal de 1ª e 2ª instâncias do foro onde reside);
 - e. Justiça Estadual (certidões cível e criminal de 1ª e 2ª instâncias do foro onde reside);
 - f. Consulta Serasa/SPC sem restritivos;
 - g. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta);
 - h. Polícia Federal (certidão criminal).
2. As exigências técnicas citadas para candidaturas (curso sobre cooperativismo), bem como o modelo de ficha individual de inscrição, serão disponibilizadas nas agências do Sicoob Integração e, ainda, pela colaboradora Milena Uhdre De Lara, através do WhatsApp (65) 99962-4935.
3. O prazo para requerimento das candidaturas e entrega dos documentos dos candidatos se inicia às **11:00h do dia 10/11/2021** (quarta-feira) e encerra-se às **15:00h do dia 10/12/2021** (sexta-feira);

4. Todos os atos do procedimento eleitoral, tais como ficha individual de inscrição, registro das candidaturas e protocolo de documentos, deverão ser entregues digitalizados aos cuidados da colaboradora Milena Uhdre De Lara pelo e-mail oficial: 4425.governanca@sicoob.com.br ou pelo WhatsApp (65) 99962-4935, sendo válidos somente se protocolizados pelas vias informadas neste item.
5. A impugnação ou impetração de recursos junto à Comissão Eleitoral e/ou respostas serão oficializadas digitalmente na forma estabelecida no item "4". A Comissão Eleitoral deverá comprovar com imagens fidedignas anexadas às respostas, identificando o horário do protocolo de cada impugnação ou recurso, juntamente com os termos de encerramento de prazo.
6. A Comissão Eleitoral examinará os documentos nos prazos previstos, observando se cada candidato atende aos pré-requisitos estabelecidos em Edital. Caso positivo, informará o candidato, dano continuidade ao processo, se constatada irregularidade, procederá sua comunicação, conforme previsto no Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados.
7. No caso de empate será considerado o critério previsto no art. 19 do Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados.

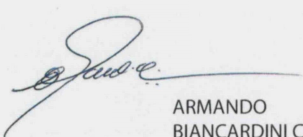
Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2021.



PEDRO HENRIQUE ORTEGA DE CALAZANS

Presidente da Comissão Eleitoral

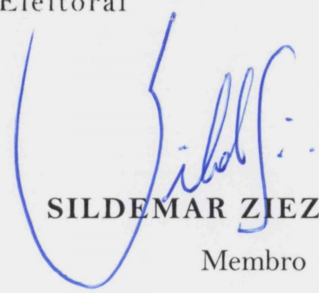
PEDRO HENRIQUE ORTEGA DE CALAZANS:01741646103646103
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE ORTEGA DE CALAZANS:01741646103
Dados: 2021.11.10 13:01:37 -03'00'



ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

Assinado de forma digital por ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
Dados: 2021.11.10 14:45:31 -04'00'

Secretário



SILDEMAR ZIEZKOWSKI

Membro